

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022

PROCESSO N.º 6741/2022

ATA CONTRATO N.º 87/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, inscrita no CNPJ 46.634.341/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6 e CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa **ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 13.331.317/0001-52, com endereço a Angelina Ferri Marchiori, n.º 60B, Bairro Cascalho, Pedreira/SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por **Ana Valéria Tonelotto**, portadora da carteira de identidade n.º 29.663.302-1 e CPF n.º 297.253.448-47, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 45/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

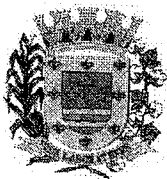
1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, descartáveis e alimentos para as Diretorias do Município de Sarapuí, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 45/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Cd. Item	Descrição	Unidade	Qtd. Saldo	VL. Unitário	VL. Total (Saldo)
0075	ÁLCOOL ETÍLICO - Hidratado 70% INPM, incolor, em frasco plástico contendo 1000 ml e com pH entre 5,0 e 8,0. Constar na embalagem informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade e número do INOR. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde.	FR	7000	6,9500	48.650,00

ANA VALERIA
TONELOTTO:297
25344847

Assinado de forma digital
por ANA VALERIA
TONELOTTO:29725344847

W X

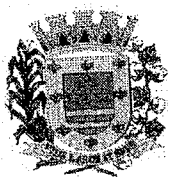


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0083	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ml - cera líquida vermelha, que não modifique a cor do piso, indicada para dar proteção e brilho em pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, Paviflex, pedras e similares, embalagem reciclável de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, composto por: Parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. O produto deverá conter tensoativos biodegradáveis e ativos de fontes renováveis. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA/MS, validade de no mínimo 24 meses, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ.	FR	500	7,8000	3.900,00
0093	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico de 500ml resistente. Composição: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.	FR	3000	2,5000	7.500,00
0105	LUVA DE VINIL DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL - caixa contendo 100 unidades.	CX	100	18,0000	1.800,00
0107	MÁSCARA CIRÚRGICA - tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável. Pacote c/ 100 unidades.	PCT	300	19,9000	5.970,00
0121	DESODORIZANTE DE AR - sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Aerosol de no mínimo 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UN	500	9,9000	4.950,00
0122	LIMPA VIDROS - com 500 ml, Ação esperada: limpa vidros, sem embaçar, deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	FR	200	2,9000	580,00



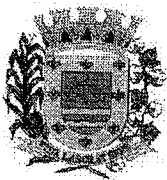
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0123	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL para café 50 ml - copo descartável em poliestireno, padrão ABNT-NBR em vigor, com capacidade para 50 ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	PCT	2500	2,5800	6.450,00
0130	ESCOVA DENTAL INFANTIL - específica de acordo com a idade (1 a 3 anos), com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias em nylon, na cor natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)	UN	100	0,8800	88,00
0144	PILHA AAA - C/ 02 UNI, TAMANHO PEQUENA TIPO ALCALINA	PCT	100	4,6000	460,00
0145	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - C/ 04 UNI	PCT	100	8,9000	890,00
0147	RODO COM BASE 40 cm - rodo com base plástica, medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com PVC, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UN	200	5,4000	1.080,00
0148	RODO COM BASE 60 cm - rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com PVC, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UN	200	7,3000	1.460,00
0149	SABONETE INFANTIL - cada unidade contém mínimo 75 gramas. Aroma camomila e aloe vera, formato anatômico. Testado dermatologicamente. Composição química: orbignya oleifera oil, adeps bovis, glycerin, sodium, hydroxide, sodium chloride, disodium, distyrylbiphenyl disulfonate, zea mays satrch, parfum, citric acid, glyceryl stearate, acetamide meã, titanium dioxide, tetrasodium EDTA, etidronic acid, decyl glucoside, cocamidopropyl betaine, bht, chamomilla, recutita extract, aloe barbadensis, extrac, bbenzyl salicylate, coumarin, lomonene, linalool, alpha isomethyl ionone.	UN	100	2,6000	260,00
0153	SANITIZANTE DE ALIMENTOS - sanitizante para higienização de hortifrutti, altamente eficiente para a lavagem e a desinfecção de legumes, verduras e frutas. Características: pó solto, com odor característico de cloro, sem corante, pH 10,4, ácido tricloroisocianúrico de 3,0 a 7,0%. Composto por: agente sequestrante, agente alcalino estabilizante e ácido	FR	100	34,1800	3.418,00

W J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	tricloroisocianúrico. Diluição: 1g por litro de água. Frasco de 1kg.				
0154	SHAMPOO INFANTIL - embalagem de 500 ml. Para todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, PH neutro. Composição química: água, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil, betaína, laurato de sorbimacrogol 80, cloreto de sódio, diestearato de polietilenoglicol, dietanolamida de ácidos graxos de coco, mistura de metilistiazolinona e metilcloro, ácido cítrico. Fragrância: Hexyl Cinnamal, Linalool, Benzyl Belzoato, Alpha Isomethylonone.	UN	100	8,8000	880,00
0157	FILTRO PARA CAFÉ DE PAPEL - pacle contendo no mínimo 30 unidades. Nº 103, produzido em material 100% fibras de celulósicas, na cor branca, com microfuros e costura dupla o que torna o filtro mais resistente. Embalado em caixa de papelão. A embalagem deve conter informações sobre o produto e instruções de uso.	PCT	500	3,6000	1.800,00
0162	Bandeja de isopor B3, rasa, pacote comm 100 unidades	PCT	100	29,0000	2.900,00
0163	DISPENSER- Reservatório para sabonete líquido de parede	UN	30	27,4000	822,00

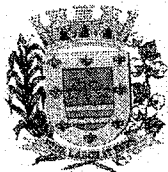
CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 93.858,00 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor de Administração Municipal Sr. Marcos Vinicius Holtz CPF 363.265.848-09.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

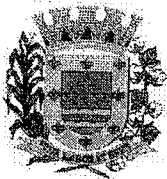
4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação das Diretorias Municipais

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** **Do prazo e local da entrega:** A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis , após a emissão do pedido de compra , nos locais indicados do pedido.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

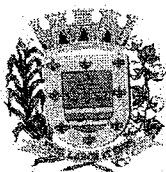
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

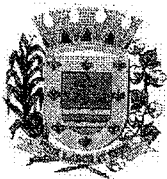
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Fornecer as devidas, conforme os casos estipulados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem custo algum à Prefeitura Municipal de Sarapuí, as respectivas Fichas de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), fichas técnicas e o Registro/ Notificação dos produtos na ANVISA.
- i) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

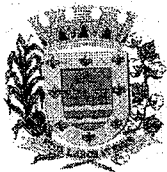
- 8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 45/2022**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- 8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ** comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 8.7 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ** se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.
- 8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.
- 8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

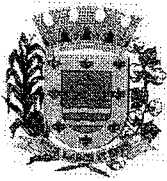
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso de até 05 (cinco) a 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

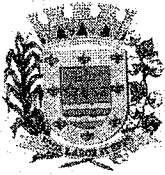
12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Ficam **designado(a) como gestor(a) da Ata**: Diretor de Administração Municipal Sr. Marcos Vinicius Holtz CPF 363.265.848-09, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

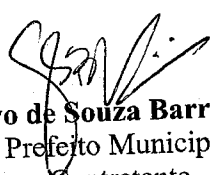
I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 25 de novembro de 2022.

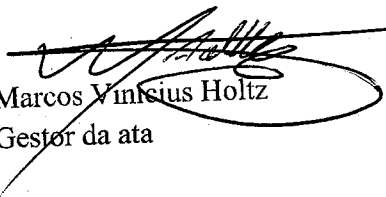

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

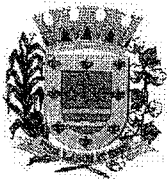
ANA VALERIA

TONELOTTO:2972534
4847

Assinado de forma digital
por ANA VALERIA
TONELOTTO:29725344847

Ana Valéria Tonelotto
Proprietária
Contratada


Marcos Vinícius Holtz
Gestor da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS PARA AS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

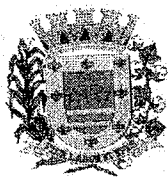
SARAPUÍ, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome : Ana Valéria Toneletto

Cargo: Proprietário

CPF: 297.253.448-47

ANA VALERIA

ONELOTTO:2972

5344847

Assinado de forma
digital por ANA VALERIA
ONELOTTO:297253448
47

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Marcos Vinicius Holtz

Cargo: Diretor de Administração

CPF: 363.265.848-09

Assinatura: _____

